Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2188 DE 10 de setembro de 1998.

Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Presbiteriana Independente de Luziânia.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Presbiteriana Independente de Luziânia.

Art. 2º- A Entidade é registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sob o nº 209, fundada no dia 16 de junho de 1983 e cadastrada no CGC (MF), sob o nº 02.273.472/0001-43.

Art. 3º- A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1998.

Valcenor Braz de Queiroz
Prefeito Municipal